

De: Licenciamento Zona da Mata/SISEMA
Enviado por: Wanuza Helena Campos/SISEMA

Para: Renata Marelli <renata.geoconsultoria@gmail.com>

Data: Terça-feira, 16 De julho De 2019 02:42 PM

Assunto: Re: PROTOCOLO Nº 69108953/2019 - PAULO VICTOR VILAS BOAS DO CARMO - INDEFERIDO

Prezado (a) requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi **INDEFERIDA** por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido.

Assim, favor retomar **NOVO** procedimento, observando os seguintes passos:

- Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE;
- Acessar a plataforma IDE para verificação da incidência de critérios locacionais e dos fatores de restrição e de vedação previstos na DN 217/2017;
- Preencher corretamente todos os campos necessários do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar o documento para instrução do seu requerimento.
- Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 9 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro;
- Gerar o DAE no site da Secretaria da Fazenda e, posteriormente, realizar o seu upload e de seu comprovante de pagamento como documento obrigatório anexo a sua requisição eletrônica;
- Obter antecipadamente sua Outorga e seu DAIA no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (Cadastro ou RAS);

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida novamente. Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

PROBLEMAS OBSERVADOS:

- **Não foram anexados os Certificados ambientais das empresas receptoras de produtos perigosos mencionadas no PEA, quais sejam: Posto Marechal, Posto Douradense, Auto Posto Tombos e Auto Posto São José de Tombos;**
- **Considerando o Contrato social anexo para comprovação da sede do empreendimento, ao iniciar novo procedimento, o requerimento deverá ser feito em nome da pessoa jurídica: Nazarão Distribuidora de Petróleo Ltda.**

Gentileza não responder este e-mail.

Atenciosamente,

SUPRAM ZM

-----Renata Marelli <renata.geoconsultoria@gmail.com> escreveu: -----

Para: Licenciamento Zona da Mata <licenciamento.zm@meioambiente.mg.gov.br>

De: Renata Marelli <renata.geoconsultoria@gmail.com>

Data: 16/07/2019 01:35 PM

Assunto: Re: PROTOCOLO Nº 69736295/2019 - PAULO VICTOR VILAS BOAS DO CARMO - SOBRESTADO

Boa tarde,

é para dar continuidade ao protocolo **69108953/2019**.

Documentação que foi requerida em anexo:

Anexar os Certificados ambientais das empresas receptoras de produtos perigosos; (Licenças ambientais dos Postos que recebem combustível).

- Anexar Procuração outorgando poderes para representação junto à SEMAD/MG;
- Anexar comprovação da localização da sede do empreendimento no município de Faria Lemos/MG, conforme informado no campo 1 da Tela 8 do FCE.

Aguardo retorno,

Obrigada,

Att,



Em ter, 16 de jul de 2019 às 11:07, Licenciamento Zona da Mata <licenciamento.zm@meioambiente.mg.gov.br> escreveu:
 Prezada,

Gentileza informar qual protocolo deseja a continuidade da análise: 69736295/2019 ou 69108953/2019?

Conforme orientado no e-mail enviado em 11/07/2019 às 09:41h, para a continuidade da análise do protocolo nº 69108953/2019, o referido

e-mail deveria ser respondido com a documentação complementar solicitada **em anexo**.

No entanto, no dia 15/07/2019 detectamos o cadastro de um novo protocolo nº 69736295/2019.

Faz-se necessário portanto, que o requerente do processo defina qual protocolo deve ser analisado e qual deve ser desconsiderado, lembrando que, ao iniciar nova análise, faz-se necessário quitar novo DAE.

Esta solicitação deverá ser respondida via e-mail em até 05 (CINCO) dias corridos sob pena de indeferimento.

Atenciosamente,
SUPRAM/ZM

Renata Marelli <renata.geoconsultoria@gmail.com> escreveu: -----
Para: Licenciamento Zona da Mata <licenciamento.zm@meioambiente.mg.gov.br>
De: Renata Marelli <renata.geoconsultoria@gmail.com>
Data: 15/07/2019 03:48 PM
Assunto: Re: PROTOCOLO N° 69736295/2019 - PAULO VICTOR VILAS BOAS DO CARMO - SOBRESTADO

Boa tarde,

Estou cumprindo o que me foi pedido através desse email:

PROTOCOLO N° 69108953/2019 - Paulo Victor Vilas Boas do Carmo - SOBRESTADO Caixa de entrada



Licenciamento Zona da Mata

qui, 11 de jul 09:41 (há 4 dias)

para eu

Prezado (a),

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi considerada **INCOMPLETA** por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido, quais sejam: não foram anexados todos os documentos obrigatórios para formalização do seu processo.

Assim, favor responder este e-mail anexando os seguintes documentos:

- Anexar os Certificados ambientais das empresas receptoras de produtos perigosos;
- Anexar Procuração outorgando poderes para representação junto à SEMAD/MG;
- Anexar comprovação da localização da sede do empreendimento no município de Faria Lemos/MG, conforme informado no campo 1 da Tela 8 do FCE.

Esta solicitação deverá ser respondida via e-mail em até 05 (CINCO) dias corridos sob pena de indeferimento.

Segue os documentos em anexo, as licenças ambientais, são os certificados ambientais das empresas receptoras de produtos perigosos, liguei para o telefone 032- 35292700e me informaram que era assim que fazia.

Já até pagamos duas DAEs, o que ficar mais fácil e o processo conseguir ser autuado nós queremos.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att,



Em seg, 15 de jul de 2019 às 15:04, Licenciamento Zona da Mata <licenciamento.zm@meioambiente.mg.gov.br> escreveu:
Prezado (a),

Informo que o Protocolo nº **69108953/2019** encontra-se sobrestado aguardando o envio de documentação complementar via e-mail para o prosseguimento da análise.
Devo desconsiderar o protocolo anterior e iniciar nova análise para o Protocolo nº **69736295/2019**? Neste caso deverá ser recolhido novo DAE.

Esta solicitação deverá ser respondida via e-mail em até 05 (CINCO) dias corridos sob pena de indeferimento.

Atenciosamente,
SUPRAM/ZM

[anexo "05072019_daeonline.pdf" removido por Wanuza Helena Campos/SISEMA]
[anexo "Comp pag DAE.pdf" removido por Wanuza Helena Campos/SISEMA]
[anexo "Licença Catune.pdf" removido por Wanuza Helena Campos/SISEMA]
[anexo "Comprovante de Endereço.pdf" removido por Wanuza Helena Campos/SISEMA]
[anexo "Licença Posto Serra do Caparaó.pdf" removido por Wanuza Helena Campos/SISEMA]
[anexo "Procuração MG firma reconhecida.pdf" removido por Wanuza Helena Campos/SISEMA]

[anexo "daeonline.pdf" removido por Wanuza Helena Campos/SISEMA]
[anexo "Comprovante de pagamento de TAXA.jpg" removido por Wanuza Helena Campos/SISEMA]

[anexo "Licença Catune.pdf" removido por Wanuza Helena Campos/SISEMA]
[anexo "Licença Posto Serra do Caparaó.pdf" removido por Wanuza Helena Campos/SISEMA]
[anexo "Comprovante de Endereço.pdf" removido por Wanuza Helena Campos/SISEMA]
[anexo "Procuração MG firma reconhecida.pdf" removido por Wanuza Helena Campos/SISEMA]